



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO

Rua Um, nº 628, São Francisco, CEP: 65076-320 São Luís – MA

Fax: (98) 3227-4556; Fone: (98) 3227-1920 / 3235-3041

secretariaexecutiva@croma.org.br

www.croma.org.br

DECISÃO CRO-MA 08/2013

Concede a inscrição remida antecipada

O presidente do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e cumprindo a deliberação da Plenária, em reunião de 24 de junho de 2013, e em conformidade com a Resolução CFO 63/2005,

DECIDE

Art. 1º - Entende-se por inscrição remida aquela concedida automaticamente, pelo Conselho Regional, ao profissional com 70 anos de idade, que fica dispensado do recolhimento das anuidades (Art. 140 da Resolução CFO 63/2005);

Art. 2º - A concessão da inscrição remida é condicionada à ausência de penalidade por infração ética e obrigações financeiras do profissional junto a Entidade (Art. 140 da Resolução CFO 63/2005);

Art. 3º - A transformação para à inscrição remida deverá ser, de imediato, comunicada, por escrito, ao interessado e ao Conselho Federal (Art. 141 da Resolução CFO 63/2005);

Art. 4º - Independentemente do mês de aniversário, será concedida a inscrição remida automática no ano que o profissional completar 70 anos de idade;

Parágrafo Único - O Conselho Regional de Odontologia do Maranhão comunicará por escrito, até 30 de dezembro do ano anterior, os profissionais que serão beneficiados e os que têm pendências para receberem o benefício.

Art. 5º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

São Luis, 25 de junho de 2013.

José Marcos de Matos Pinheiro
- presidente -